LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Assinado de forma digital por LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Dados: 2021.01.15 10:53:06 -03'00'

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO V - EDIÇÃO 253 - 15 de Janeiro de 2021

Gabinete

DECRETO Nº 5.614, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre flexibilização do funcionamento das feiras-livres no Município em consonância às medidas atuais de enfrentamento ao Coronavírus, e dá outras providências."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73, incisos V, IX e XIX da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis e;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do sistema de funcionamento das feiras-livres no Município, consistido em autorização oficial somente para a feira de sábado;

CONSIDERANDO que a deliberação da Comissão que coordena ações contra a COVID-19 no Município, autorizou o funcionamento de outras duas feiras, as de quinta e domingo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de todas as feiras que atuam no Município e que pelas medidas tomadas em função do combate ao Coronavírus tiveram suas atividades suspensas.

I – as feiras-livres referidas no art. 1º deste Decreto são as seguintes:

a) Sábado – Rua Dr. Campos Sales
b) Domingo – Rua 1º de Janeiro
c) Quarta-feira – Avenida Centenário Dr. Paulo Almeida Nogueira
d) Quinta-feira – Prolar
e) Sexta-feira – Produtor Rural – Praça da Bíblia

Parágrafo único. Para deferimento dos direitos de funcionamento previsto no "caput" deste artigo, todos os protocolos em vigor deverão ser observados em relação às medidas já tomadas para enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Fica autorizada também a volta dos feirantes cadastrados no Município com domicílio diferente deste, desde que de acordo às normas estabelecidas aos feirantes locais quanto aos protocolos de enfrentamento à COVID-19.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no "caput", fica revogada a suspensão de pagamento de taxas prevista no Art. 1º do Decreto nº 5.482 de 04 de junho de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, 07 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefa de Gabinete

DECRETO Nº 5.615, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre atualização de valores das taxas de fiscalização e serviços diversos da Vigilância Sanitária no Município de Cosmópolis - SP."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2.377, de 25/03/1999,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.377, de 25 de Março de 1999, os valores das taxas de fiscalização e serviços que envolvem o desenvolvimento das ações da Vigilância Sanitária no Município de Cosmópolis – SP, conforme tabela anexa de valores em reais das taxas de fiscalização e serviços diversos para o período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 07 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

VALORES EM REAIS DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS ANEXA:

TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE/ TAXAS/2021

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal		3.199,90
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas		3.199,90
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito		3.199,90
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito		3.199,90
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho		3.199,90
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho		3.199,90
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais		3.199,90
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Por indústria:	3.199,90
		Por sorveteria:	1.279,96
1061-9/01	Beneficiamento de arroz		3.199,90
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz		3.199,90
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados		3.199,90
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados		3.199,90
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados – exceto óleo de milho.		3.199,90
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais		3.199,90
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto		3.199,90
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado		3.199,90
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente		3.199,90
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto		3.199,90
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado		3.199,90
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais(Dextrose) e de beterraba		3.199,90
1081-3/01	Beneficiamento de café		3.199,90
1081-3/02	Torrefação e moagem do café		3.199,90
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café		3.199,90
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial		3.199,90
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Licença Inicial Renovação de Licença	959,97 479,98
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas		3.199,90
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates		3.199,90
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes		3.199,90
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias		3.199,90
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		3.199,90
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos		3.199,90
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios		3.199,90
1099-6/04	Fabricação de gelo comum		3.199,90
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão		3.199,90
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais		3.199,90
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares		3.199,90
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		3.199,90
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas		3.199,90
	Atividades de armazenamento de alimentos em depósito fechado		959,97

INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas		3.199,90
	Atividades de armazenamento de água mineral em depósito fechado		959,97

INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras		3.199,90

2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial		3.199,90
	Atividades de armazenamento de aditivos de alimentos em depósito fechado		959,97

INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel		3.199,90
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão		3.199,90
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado		3.199,90
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas		3.199,90
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico		3.199,90
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro		3.199,90
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários		3.199,90
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários, não especificados anteriormente		.3.199,90
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas		3.199,90
	Atividades de armazenamento de embalagens de alimentos em depósito fechado		959,97

INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		3.199,90
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.		3.199,90
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios		3.199,90
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios		3.199,90
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.		3.199,90
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.		3.199,90
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda.		3.199,90
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia.	Para fabricação:	3.199,90
		Para unidades de esterilização:	2.239,93
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos		3.199,90
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional		3.199,90
	Atividades de armazenamento de produtos para saúde em depósito fechado		959,97
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.		959,97

INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGENE E PERFUMES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis		3.199,90
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos		3.199,90
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		3.199,90
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		3.199,90
	Atividades de armazenamento de cosméticos, produtos de higiene e perfumes em depósito fechado		959,97

INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários		3.199,90
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos		3.199,90
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento		3.199,90
	Atividades de armazenamento de saneantes domissanitários em depósito fechado		959,97

INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
2014-2/00	Fabricação de gases industriais		3.199,90
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano		3.199,90
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano		3.199,90

2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano		3.199,90
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas		3.199,90
	Atividade de armazenamento de medicamentos em depósito fechado.		959,97

INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos		3.199,90
	Atividades de armazenamento de farmoquímicos em depósito fechado		959,97

COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas – beneficiados	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	licença inicial	1.279,96
		renovação de licença	639,98

4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	licença inicial renovação de licença	1.279,96 639,98
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	licença inicial renovação de licença	1.279,96 639,98
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	licença inicial renovação de licença	1.279,96 639,98
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	licença inicial renovação de licença	1.279,96 639,98
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	licença inicial renovação de licença	1.279,96 639,98
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	licença inicial renovação de licença	1.279,96 639,98
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	licença inicial renovação de licença	1.279,96 639,98

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.		959,97
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		959,97
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos		959,97
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; parte e peças		959,97

COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		959,97
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		959,97

COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		959,97

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.	com fracionamento sem fracionamento	1.279,96 959,97

COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados.	licença inicial renovação de licença	2.239,93 1.119,97
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.	licença inicial renovação de licença	2.239,93 1.119,97
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.	licença inicial renovação de licença	959,97 479,99
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	licença inicial renovação de licença	959,97 479,99
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	licença inicial renovação de licença	959,97 479,99
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	licença inicial renovação de licença	639,98 319,99
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues	licença inicial renovação de licença	959,97 479,99
4722-9/02	Peixaria	licença inicial renovação de licença	959,97 479,99
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	licença inicial renovação de licença	639,98 319,99
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	licença inicial renovação de licença	639,98 319,99

4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.	licença inicial renovação de licença	959,97 479,99
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.	licença inicial renovação de licença	639,98 319,99
5611-2/01	Restaurante e Similares	licença inicial renovação de licença	1.279,96 639,98
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	licença inicial renovação de licença	959,97 479,99
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.	licença inicial renovação de licença	1.279,96 639,98
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.	licença inicial renovação de licença	1.279,96 639,98
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	licença inicial renovação de licença	959,97 479,99
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	licença inicial renovação de licença	3.199,90 1.599,95
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	licença inicial renovação de licença	1.279,96 639,98
5620-1/03	Cantina – serviço de alimentação privativo	licença inicial renovação de licença	959,97 479,99
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	licença inicial renovação de licença	1.279,96 639,98

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		959,97

COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.	Para drogarias Para posto de medicamento e ervanária	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.		
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.		

ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato		959,97

DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
5211-7/01	Armazéns gerais – Emissão de Warrants		959,97
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros - exceto armazéns gerais e guarda-móveis		959,97

TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	**Ambulante:** licença inicial renovação de licença **Autônomo:** licença inicial renovação de licença **Empresa:** licença inicial renovação de licença	 959,97 479,99 959,97 479,99 1.842,83 921,42

4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças - intermunicipal, interestadual e internacional	**Autônomo:** licença inicial renovação de licença **Empresa:** licença inicial renovação de licença	 959,97 479,99 1.842,83 921,42

CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
8122-2/00	Controle de pragas urbanas	licença inicial renovação de licença	1.279,96 639,98
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente		1.279,96

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar - exceto Pronto-Socorro e unidades para atendimento de urgências	Até 50 (cinquenta) leitos De 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos Mais de 250 (duzentos e cinquenta) leitos Dispensário de medicamentos Farmácia Hospitalar	1.279.96 2.239,93 3.199,90 959,97 1.599,95
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Dispensário de Medicamentos	959,97
8621-6/01	UTI móvel		1.279,96
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por UTI móvel		1.279,96
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		319,99
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	licença inicial renovação de licença	1.279,96 639,98
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	licença inicial renovação de licença	959,97 479,99
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	licença inicial renovação de licença	479,99 239,99
8630-5/04	Atividade Odontológica	Consultório Odontológico: Licença inicial Renovação de licença Demais estabelecimentos odontológicos: Licença inicial Renovação de licença	 479,99 239,99 1.119,97 559,99
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	licença inicial renovação de licença	959,97 479,99
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida		959,97
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica		639,98
8640-2/02	Laboratórios Clínicos		639,98
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia		1.599,95
8640-2/04	Serviços de tomografia		639,98
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia		1.279,96
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética		1.279,96
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética		1.279,96
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos		1.279,96
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos-endoscopia e outros exames análogos		1.279,96
8640-2/10	Serviços de quimioterapia		959,97
8640-2/11	Serviços de radioterapia		959,97

8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Para os serviços e institutos de hemoterapia	1.599,95
		Para agências transfusionais	639,98
		Para postos de coleta	319,99
8640-2/13	Serviços de litotripsia		1.279,96
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos		799,98
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente		1.279,96
8650-0/01	Atividades de enfermagem	licença inicial	479,99
		renovação de licença	239,99
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	licença inicial	479,99
		renovação de licença	239,99
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	licença inicial	479,99
		renovação de licença	239,99
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	**Clínica de fisioterapia**	
		licença inicial	
		renovação de licença	959,97
		Consultório de fisioterapia	479,99
		licença inicial	
		renovação de licença	465,44
			232,72
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	**Clínica de terapia ocupacional**	
		licença inicial	
		renovação de licença	959,97
			479,99
		Consultório de terapia ocupacional	
		licença inicial	
		renovação de licença	465,44
			232,73
8650-0/06	Serviços de fonoaudiologia	licença inicial	479,99
		renovação de licença	240,00
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		479,99
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana		639,98
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano		799,98
8690-9/03	Atividades de acupuntura		479,99
8690-9/04	Atividades de podologia		479,99
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	licença inicial	959,97
		renovação de licença	479,99
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		639,98
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		959,97
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		959,97
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial		639,98

EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
	Equipamento de radiologia		639,98
	Equipamento de radioterapia		959,97

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água		959,97
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões		959,97

3701-1/00	Gestão de redes de esgoto		959,97
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto – exceto a gestão de redes		959,97
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos		959,97
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos		959,97
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos		959,97
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos		959,97
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio		959,97
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos-exceto alumínio		959,97
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos		959,97
3839-4/01	Usina de compostagem		959,97
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente.		959,97
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão		959,97
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão		959,97
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		959,97
4729-6/01	Tabacaria		639,98
5590-6/02	Camping		959,97
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente		959,97
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		959,97
8511-2/00	Educação Infantil – Creches		639,98
8591-1/00	Ensino de esportes		639,98
8730-1/01	Orfanatos		639,98
8730-1/02	Albergues assistenciais		639,98
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		639,98
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte		959,97
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares		959,97
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		959,97
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos		959,97
9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios		959,97
9603-3/02	Serviços de cremação		959,97
9603-3/05	Serviços de Somato – Conservação		959,97
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		959,97

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
7500-1/00	Atividades Veterinárias	licença inicial renovação de licença	639,98 319,99

OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, sob encomenda		1.119,97
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	licença inicial renovação de licença	639,98 319,99
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		639,98
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica		959,97
7120-1/00	Testes e análises técnicas		639,98
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos		639,98
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde à portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares, não especificados anteriormente		639,98
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento		639,98
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico		959,97
9601-7/01	Toalheiro		959,97
9602-5/01	Cabeleireiros,manicure, pedicure e barbearia		639,98
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		639,98
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos		959,97
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing		639,98

DEMAIS ESTABELECIMENTOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
	Demais estabelecimentos não especificados anteriormente sujeitos à fiscalização		1.119,97

DEMAIS ATIVIDADES			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
	Rubrica de livros	Até 100 (cem) folhas	96,00
		De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	144,00
		Acima de 200 (duzentas) folhas	175,99
	Termos de responsabilidade técnica		160,00
	Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial	Até 5 (cinco) notas	64,00
		Por nota que acrescer	0,64
	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial conforme estabelecido no Artigo 124 da Portaria SVS/MS 6/99.		160,00
	Laudo técnico de avaliação	Até 100 (cem) m²	319,99
		De 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) m²	639,98
		Acima de 500 (quinhentos) m²	959,97

Notas:

1.Conforme Lei nº 2.393 de 07 de julho de 1999, as microempresas têm isenção de 50%(cinquenta por cento) do valor das taxas devidas pela prestação dos serviços municipais caracterizados como ações de vigilância sanitária.

PORTARIA Nº 10.101, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Designa e credencia a equipe do Serviço de Vigilância Sanitária no município de Cosmópolis – SP, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.377, de 25 de março de 1.999 e os parágrafos 2º e 3º do artigo 3º do Decreto nº 3.113, de 19 de abril de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

Rogério Pissarra Scatena - RG 14.833.477 - Registro Municipal 4949-2 - Nível Superior - Farmacêutico - CRF 14537 - Coordenador da Visa

Andréia Karina Vákula - RG 27.289.053-4 - Registro Municipal 7810-7 - Nível Médio - Agente de Combate às Endemias - Agente Fiscal

Edimar Lopes de Almeida - RG 24.134.613-7 - Registro Municipal 4959-0 - Nível Médio - Supervisor de Combate às Endemias - Agente Fiscal

Larissa Caroline Avansini Bianchi - RG 41.812.322-6 - Registro Municipal 10992-4 - Nível Médio - Agente Fiscal

Luís César Andrade - RG 15.311.898 - Registro Municipal 6774-1 - Nível Superior - Biólogo - CRB 10441-01 - Agente Fiscal

Luiz Antonio Buzolin Rossi - RG 10.305.416 - Registro Municipal 4226-9 - Nível Superior - Engenheiro Agrônomo - CREA 0601306360 - Agente Fiscal

Marlene Esteter Serrano - RG 9.064.453-0 - Registro Municipal - 7170-6 - Nível Superior - Engenheira Civil - CREA 5060394252 - Agente Fiscal

Sidnei de Queiroz - RG 12.434.056 - Registro Municipal - 4223-4 - Nível Superior - Médico Veterinário - CRMV-SP 4108 - Agente Fiscal

Vanessa Cristiani de Paula - RG. 40.983.703-9 - Registro Municipal - 6901-9 - Nível Médio - Técnica em Nutrição - CRN 106793 - Agente Fiscal.

Art. 2º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter uso controlado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.743, de 12 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 04 DE JANEIRO DE 2021.
ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Secretaria de Negócios Jurídicos

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO: Município de Cosmópolis; ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis – **Contrato nº 001/2021;** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor de R$ 1.200,00 por aluno/ média de R$ 72.000,00 por mês e no valor de R$ 1.500,00 de transporte escolar dos alunos, totalizando R$ 18.000,00 por 12 (doze) meses; ASSINATURA: 04/01/2021; OBJETO: Termo de Convênio - Implantação do Projeto "Estou na Escola"; Lei Municipal nº 3.412, de 09 de dezembro de 2011.

Cosmópolis, 14 de janeiro de 2021.
Secretaria de Negócios Jurídicos

Câmara Municipal

RESUMO DOS TRABALHOS DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2021, ÀS 16H30MIN., SEXTA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores.
3. Leitura do Ofício nº 12/2021 de autoria do Poder Executivo, convocando Sessão Extraordinária.
4. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis a prorrogar o Convênio nº 01/2019 celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, bem como conceder reajuste" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
5. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 02/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a Prefeitura de Cosmópolis a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – Santa Casa de Misericórdia da Cosmópolis, situada neste município, visando a continuidade da prestação de serviço de leitos de clinica médica e UTI para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências" – aprovado pela unanimidade dos presentes.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 08 DE JANEIRO DE 2021.
Renato Trevenzolli
Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

ERRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 10/2017

Contratante: Câmara Municipal de Cosmópolis
Contratada: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico.

ONDE SE LÊ:
Valor total: R$ 4.588,74 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), em parcela única.

LEIA-SE:
Valor total: R$ 4.522,90 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos), em parcela única.

ATO DA MESA Nº 04/2021
"Dispõe sobre o limite de proposituras por Vereador para as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cosmópolis".

A Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis, usando das atribuições legais e, nos termos do inciso VII do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis, de 29 de novembro de 2000, combinado com o inciso VII do artigo 23 do Regimento Interno, de 21 de junho de 2005,

CONSIDERANDO que para que as sessões ordinárias não ultrapassassem o limite regimental para a sua duração, e também para que os servidores tenham tempo hábil para a elaboração das proposituras e demais providências necessárias para o bom andamento das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Cada Vereador poderá apresentar até 2 (duas) proposituras por sessão ordinária da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Adriano Luiz de França
1º Secretário
Ricardo Fernando Guimarães
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DA MESA Nº 05/2021
"Nomeia pregoeiros responsáveis pelos trabalhos do pregão e sua equipe de apoio na Câmara Municipal de Cosmópolis, na modalidade de licitação denominada pregão presencial, do tipo menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as servidoras Flávia Cristina Tavares da Silva e Adriana de Cássia Garcia Cabrini como pregoeiras oficiais, para atuarem nas licitações de pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e serviços comuns na Câmara Municipal de Cosmópolis, qualquer que seja o valor estimado para a aquisição, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Legislativo nº 264/2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão na Câmara Municipal de Cosmópolis.

Artigo 2º - A equipe de apoio à pregoeira responsável pelos trabalhos do pregão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:
- Tatiani Regina Teixeira Fontes
- Sandra Maria Pedrolo de Souza
- Daisy Rodrigues de Deus Oliveira
- Evandro Luiz Simões
- Tânia Aparecida Pereira

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Ato da Mesa nº 05, de 09 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 07 de janeiro de 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente
Adriano Luiz de França
1º Secretário
Ricardo Fernando Guimarães
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DA MESA Nº 07/2021
"Dispõe sobre realização de horas extras na Câmara Municipal".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e conforme artigo 51 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:
Artigo 1º - A realização de horas extras na Câmara Municipal de Cosmópolis dependerão da autorização prévia do Presidente da Câmara, e deverão ser solicitadas com antecedência, através de formulário próprio.
Artigo 2º - Os horários de trabalho dos servidores deverão ser rigorosamente cumpridos, de acordo com seus respectivos contratos de trabalho.

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Adriano Luiz de França
1º Secretário
Ricardo Fernando Guimarães
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DA MESA Nº 08/2021

"Dispõe sobre nomeação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cosmópolis".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa, em seu artigo 69, dispõe:

Artigo 1º - Ficam constituídas as Comissões Permanentes, de acordo com indicações dos Partidos, conforme segue:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Membros Titulares	**Membros Suplentes**
Anézio Vieira da Silva Junior	Adriano Luiz de França
Ricardo Fernando Guimarães	Talita dos Santos Pereira Chaves
Cristiane Regina Paes	Fernando Wilson Aguiar Torres
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE, TURISMO, MEIO AMBIENTE, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Membros Titulares	**Membros Suplentes**
Dr. Eugenio Carlos de M. M. da Silva	André Luiz Barbosa Franco
Eliane Ferreira Lacerda Defáveri	Renato Muniz de Andrade
Dr. Élcio Amâncio	Ricardo Fernando Guimarães
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO DO SOLO E REGIÃO METROPOLITANA	
Membros Titulares	**Membros Suplentes**
Adriano Luiz de França	Anézio Vieira da Silva Junior
Talita dos Santos Pereira Chaves	Ricardo Fernando Guimarães
Fernando Wilson Aguiar Torres	Cristiane Regina Paes
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	
Membros Titulares	**Membros Suplentes**
André Luiz Barbosa Franco	Dr. Eugenio Carlos de M. M. da Silva
Renato Muniz de Andrade	Eliane Ferreira Lacerda Defáveri
Ricardo Fernando Guimarães	Dr. Élcio Amâncio

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 de janeiro de 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Adriano Luiz de França
1º Secretário
Ricardo Fernando Guimarães
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa